LEI Nº7 4.638, DE 17 DE JULHO DE 2015

Autoriza o Executivo Municipal abrir **Crédito Especial**, por Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada no valor de R$ 498,90 (quatrocentos e noventa e oito reais e noventa centavos).

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal alterar o Programa da Lei nº 4.111/2013 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2014/2017, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0022	**Assistência Social**	**498,90**

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal alterar ação da Lei nº 4.372/2014 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2015, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
2.301	Programa BPC na escola – Proteção Social Básica – Manutenção do CRAS.	**198,90**
2.302	AP REDE – Cadastros das Entidades Correlatas ao Sistema Único de Assistência Social.	**300,00**

Art. 3º Autoriza o Executivo Municipal a criar ação e abrir no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Crédito Especial por Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada no valor de R$ 498,90 (quatrocentos e noventa e oito reais e noventa centavos) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
09	**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
09.04	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
08	**Assistência Social**	
08.244	**Assistência Comunitária**	
08.244.0022	**Assistência Social**	
2.301	Programa BPC na escola – Proteção Social Básica – Manutenção do CRAS.	
3.3.90.30 – 934	Material de Consumo	198,90
2.302	AP REDE – Cadastros das Entidades Correlatas ao Sistema Único de Assistência Social.	
3.3.90.30 – 882	Material de Consumo	300,00
Total		**498,90**

Art. 4º Para Cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Superávit Financeiro de Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

Fonte	Valor R$
934 – Bloco de Financiamento de Proteção Social Básica	**198,90**
882 - AP REDE - Cadastros das Entidades Correlatas ai Sistema Único de Assistência social.	**300,00**
Total	**498,90**

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 17 de julho de 2015.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado em 23 / 07 / 2015
Edição: 0900
Diário Eletrônico dos Municípios do Sudoeste do Paraná – DIOEMS
Publicado em 23 / 07 / 2015
Edição: 6429 Pág.: B 9
JORNAL DIÁRIO DO SUDOESTE